

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250011 – SAP**  
**PROCESSO NUP 18001.001208/2024-87**  
**UASG: 943001**  
**Número Comprasnet: 90424/2025**

**A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

**1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

- 1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. O modo de disputa será Aberto e Fechado.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**

- 2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por PREÇO GLOBAL.

**3. DA BASE LEGAL**

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; na Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; na Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, na Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, no Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, no Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, na Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e nas demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Grupos Geradores e Subestações, com FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS de reposição, instalados na sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

- 5.1. Este Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro FRANCISCO JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.
- 5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.
- 5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125-9383 e pelo e-mail: [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2025
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2025, às 9h.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2025, às 9h.
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## **7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES**

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| <b>CÓDIGO REDUZIDO</b> | <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                        |
|------------------------|----------------------------------------------------|
| 10595                  | 18100004.06.421.197.20843.03.339039.1.5009100000.0 |

8.2.1. Gestão/Unidade: 18100004 - Coordenadoria Especial Da Administração Penitenciária;

8.2.2. Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos;

8.2.3. Programa de Trabalho: 197 - Gestão do Sistema Penitenciário e Promoção da Ressocialização;

8.2.4. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **9.5. Não poderão disputar esta licitação:**

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, do órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após a conclusão da licitação.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro, mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação readequada.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01%, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até (5% (cinco por cento) acima) da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento aos Anexos – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

## **15. DA FASE DE JULGAMENTO**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste Edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1 deste Edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

#### **15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 7,5% (sete e meio por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

### **20.6. Da Subcontratação**

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **20.7. Da Garantia contratual**

20.7.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria

ANEXO V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Fortaleza/CE, 21 de julho de 2025.

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO  
Ordenador de Despesa

FÁTIMA LÚCIA CAMPELO CONRADO CORREIA LIMA  
Coordenadora da Assessoria Jurídica  
OAB-CE Nº. 4450 /Matrícula Nº. 000592-2-6

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 18001.001208/2024-87

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – COADM

### 1. OBJETO

1.1. Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Grupos Geradores e Subestações, com FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS de reposição, instalados na sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos Grupos <b>Geradores</b> com FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS de reposição, instalados na sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário da <b>grande Fortaleza</b> pelo período de 12 (doze) meses.<br>COMPRASNET: UNIDADE = MÊS      | MÊS               | 12         |
| 02   | Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos Grupos <b>de Subestações</b> com FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS de reposição, instalados na sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário da <b>grande Fortaleza</b> pelo período de 12 (doze) meses.<br>COMPRASNET: UNIDADE = MÊS | MÊS               | 12         |

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

#### 2.2. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 2.2.1. SUBESTAÇÕES DA GRANDE FORTALEZA

| Nº DE ORDEM | UNIDADE PRISIONAL                                                                           | SUBESTAÇÃO                                         | LOCALIDADE                                  |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 01          | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - PRÉDIO ANEXO - <b>SAP</b>     | Subestação Aérea<br>01 Unidade de Trafo de 225 KVA | Rua Antônio Augusto 555<br>Fortaleza - CE   |
| 02          | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - PRÉDIO PRINCIPAL - <b>SAP</b> | Subestação Aérea<br>01 Unidade de 225 KVA          | Rua Tenente Benévolo 1055<br>Fortaleza - CE |

|    |                                                                                                      |                                                            |                                                       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 03 | <b>UP - SOBREIRA AMORIM –</b><br>UNIDADE PRISIONAL PROFESSOR<br>JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM              | Subestação Aérea<br>01 Unidade de 225 KVA                  | BR 116 - KM 17<br>Itaitinga - CE                      |
| 04 | <b>UPPOO II –</b> UNIDADE PRISIONAL<br>PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA II                                   | Subestação Abridada<br>02 Unidades de Trafos<br>de 300 KVA | BR 116 - KM 17<br>Itaitinga - CE                      |
| 05 | <b>UP - ITAITINGA I –</b> UNIDADE<br>PRISIONAL AGENTE<br>PENITENCIÁRIO LUCIANO<br>ANDRADE LIMA       | Subestação Aérea<br>01 Unidade de 225 KVA                  | BR 116 - KM 17<br>Itaitinga - CE                      |
| 06 | <b>UP - ITAITINGA II -</b> UNIDADE<br>PRISIONAL PROFESSOR<br>CLODOALDO PINTO                         | Subestação Aérea<br>01 Unidade de 150 KVA                  | BR 116 - KM 27<br>Itaitinga - CE                      |
| 07 | <b>UP - ITAITINGA III -</b> UNIDADE<br>PRISIONAL PROFESSOR JOSÉ<br>JUCÁ NETO                         | Subestação Aérea<br>01 Unidade de 150 KVA                  | BR 116 - KM 27<br>Itaitinga - CE                      |
| 08 | <b>UP - ITAITINGA IV -</b> UNIDADE<br>PRISIONAL ELIAS ALVES DA SILVA                                 | Subestação Aérea<br>01 Unidade de 150 KVA                  | BR 116 - KM 27<br>Itaitinga – CE                      |
| 09 | <b>UP - ITAITINGA V -</b> CEPIS -<br>UNIDADE PRISIONAL Vasco<br>Damasceno Weyne                      | Subestação Aérea<br>01 Unidade de 300 KVA                  | BR 116 - KM 27<br>Itaitinga – CE                      |
| 10 | <b>UPECT – ITAITINGA -</b> UNIDADE<br>PRISIONAL DE ENSINO,<br>CAPACITAÇÃO E TRABALHO DE<br>ITAITINGA | Subestação Aérea<br>01 Unidade de 112,5<br>KVA             | BR 116 - KM 27<br>Itaitinga – CE                      |
| 11 | POLO DE INCLUSÃO - <b>CERÂMICA</b>                                                                   | Subestação Aérea<br>01 Unidade de 112,5<br>KVA             | BR 116 - KM 27<br>Aquiraz – CE                        |
| 12 | <b>IPPS</b><br>Atende <b>UP-TOC / COGAP</b>                                                          | Subestação Abridada<br>01 Unidade de 225 KVA               | BR 116 - KM 27<br>Aquiraz – CE                        |
| 13 | <b>UP - IMELDA -</b> UNIDADE PRISIONAL<br>IRMÃ IMELDA LIMA PONTES -<br>DIFERENCIADO                  | Subestação Aérea<br>01 Unidade de 225 KVA                  | BR 116 - KM 27<br>Aquiraz – CE                        |
| 14 | <b>UPF –</b> UNIDADE PRISIONAL<br>FEMININO DES <sup>a</sup> . AURY MOURA<br>COSTA                    | Subestação Abridada<br>01 Unidade de 300 KVA               | BR 116 - KM 27<br>Aquiraz – CE                        |
| 15 | <b>UP - AQUIRAZ –</b> UNIDADE<br>PRISIONAL DE AQUIRAZ                                                | Subestação Aérea<br>01 Unidade de 225 KVA                  | BR 116 - KM 27<br>Aquiraz – CE                        |
| 16 | <b>UP - MÁXIMA -</b> UNIDADE<br>PRISIONAL DE SEGURANÇA<br>MÁXIMA DO ESTADO DO CEARÁ                  | Subestação Abridada<br>01 Unidade de 150 KVA               | BR 116 - KM 27<br>Aquiraz – CE                        |
| 17 | <b>UP - CAUCAIA -</b> UNIDADE<br>PRISIONAL DES. FCO. ADALBERTO<br>BARROS LEAL                        | Subestação Aérea<br>01 Unidade de 150 KVA                  | BR 020 - KM 12,<br>Estrada do Aterro,<br>Caucaia – CE |

|    |                                                                     |                                                                       |                                                              |
|----|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 18 | <b>UP - PACATUBA</b> – UNIDADE PRISIONAL FCO. HÉLIO VIANA DE ARAÚJO | Subestação Abridada<br>01 Unidade de 300 KVA<br>01 Unidade de 150 KVA | Rua João Cavalcante Filho,<br>Pacatuba – CE                  |
| 19 | <b>UP HORIZONTE</b> - CADEIA DE JOVENS E ADULTOS                    | Subestação Abridada<br>02 Unidades de Trafos de 300 KVA               | R. Celso Silva Assunção, CE 350, Bairro Catu, Horizonte - CE |

2.2.2. O serviço de manutenção nas subestações engloba todos os seus componentes, entre eles: banco de capacitores, chaves fusíveis, chaves seccionadoras, condutores de aterramento, disjuntores de média tensão, isoladores, muflas, para-raios de média tensão, postos de medição, sistemas de proteção e transformação, QDG – Quadro de Distribuição Geral, QGBT – Quadro Geral de Baixa tensão, TC's – Transformadores de Corrente, TP's – Transformadores de Potencial, transformadores de potência (distribuição), sem prejuízo dos componentes não mencionados.

#### 2.2.3.GERADORES DA GRANDE FORTALEZA

| Nº DE ORDEM | UNIDADE PRISIONAL                                                                           | GERADORES                                      | LOCALIDADE                    |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
| 01          | <b>UP - SOBREIRA AMORIM</b> – UNIDADE PRISIONAL PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM           | 01 Unidade de 260 KVA                          | BR 116, KM 27, Itaitinga      |
| 02          | <b>UPPOO II</b> – UNIDADE PRISIONAL PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA II                             | 01 Unidade de 370 KVA<br>01 Unidade de 250 KVA | BR 116, KM 27, Itaitinga      |
| 03          | <b>UP - ITAITINGA I</b> – UNIDADE PRISIONAL AGENTE PENITENCIÁRIO LUCIANO ANDRADE LIMA       | 02 Unidades de 140 KVA                         | BR 116, KM 27, Itaitinga      |
| 04          | <b>UP - ITAITINGA II</b> - UNIDADE PRISIONAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO                      | 02 Unidades de 140 KVA                         | BR 116, KM 27, Itaitinga      |
| 05          | <b>UP - ITAITINGA III</b> - UNIDADE PRISIONAL PROFESSOR JOSÉ JUCÁ NETO                      | 02 Unidades de 140 KVA                         | BR 116, KM 27, Itaitinga      |
| 06          | <b>UP - ITAITINGA IV</b> - UNIDADE PRISIONAL ELIAS ALVES DA SILVA                           | 02 Unidades de 140 KVA                         | BR 116, KM 27, Itaitinga - CE |
| 07          | <b>UP - ITAITINGA V</b> - CEPIS - UNIDADE PRISIONAL Vasco Damasceno Weyne                   | 02 Unidades de 140 KVA                         | BR 116, KM 27, Itaitinga - CE |
| 08          | <b>UPECT – ITAITINGA</b> - UNIDADE PRISIONAL DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E TRABALHO DE ITAITINGA | 02 Unidades de 112 KVA                         | BR 116 - KM 27, Aquiraz - CE  |
| 09          | <b>UPF</b> – UNIDADE PRISIONAL FEMININO DES <sup>a</sup> . AURY MOURA COSTA                 | 01 Unidade de 265 KVA                          | BR 116 - KM 27, Aquiraz - CE  |
| 10          | <b>UP - MÁXIMA</b> - UNIDADE PRISIONAL DE SEGURANÇA MÁXIMA DO ESTADO DO CEARÁ               | 02 Unidades de 170 KVA                         | BR 116 - KM 27, Aquiraz - CE  |

|    |                                                                               |                                                |                                                              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 11 | <b>UP HORIZONTE - CADEIA DE JOVENS E ADULTOS</b>                              | 01 Unidade de 260 KVA<br>01 Unidade de 140 KVA | Rua Celso Silva Assunção CE 350, Bairro Catu, Horizonte - CE |
| 12 | <b>UP - CAUCAIA - UNIDADE PRISIONAL DES. FCO. ADALBERTO BARROS LEAL</b>       | 02 Unidades de 140 KVA                         | BR 020 - KM 12, Estrada do Aterro, Caucaia - CE              |
| 13 | <b>UP - PACATUBA – UNIDADE PRISIONAL FCO. HÉLIO VIANA DE ARAÚJO</b>           | 01 Unidade de 315 KVA<br>01 Unidade de 140 KVA | Rua João Cavalcante Filho, Pacatuba - CE                     |
| 14 | <b>UP - AQUIRAZ – UNIDADE PRISIONAL DE AQUIRAZ</b>                            | 01 Unidade de 180 KVA                          | BR 116 - KM 27, Aquiraz –CE                                  |
| 15 | <b>UP - IMELDA - UNIDADE PRISIONAL IRMÃ IMELDA LIMA PONTES - DIFERENCIADO</b> | 01 Unidade de 180 KVA                          | BR 116 - KM 27, Aquiraz –CE                                  |
| 16 | <b>COGAP - Grupo de Apoio Penitenciário</b>                                   | 01 Unidade de 180 KVA                          | BR 116 - KM 27, Aquiraz –CE                                  |
| 17 | <b>UP - TOC – UNIDADE PRISIONAL DE TRIAGEM E OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA</b>     | 01 Unidade de 180 KVA                          | BR 116 - KM 27, Aquiraz –CE                                  |
| 18 | <b>SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO</b>      | 01 Unidade de 180 KVA                          | Av. Tenente Benévolo, 1055 Meireles                          |

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores e subestações nas unidades prisionais da SAP/CE é essencial para garantir a segurança e funcionamento ininterrupto das instalações, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economia de escala, a uniformidade técnica e a continuidade do mesmo grupo de fornecedores e equipe técnica.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Este processo trata da contratação do serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos Grupos Geradores e Subestações com FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS de reposição, instalados na sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário da grande Fortaleza.

4.2 É de inteira responsabilidade desta Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP/CE, assegurar o bom funcionamento do Sistema Penitenciário disponibilizando um ambiente seguro e propício ao trabalho dos seus servidores e colaboradores.

4.3. A manutenção dos geradores nas Unidades Prisionais, bem como na SEDE desta Secretaria é um serviço essencial para o bom funcionamento do sistema prisional, tendo em vista que a falta de energia põem em risco a saúde e segurança dos servidores e população carcerária.

4.4. Com a contratação decorrente do certame, mantemos os recursos necessários e acessíveis para reparos imediatos, bem como planejados, para assim assegurarmos os geradores em pleno funcionamento, objetivando garantir o ambiente seguro e controlado no Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO**

5.1. As manutenções dos grupos de geradores e subestações desta SAP, serão executadas por meio de serviços regulares, tomando como base um planejamento previamente estabelecido para realização das manutenções preventivas, bem como manutenções de emergências (manutenções corretivas) realizadas conforme as necessidades dos equipamentos presentes atualmente no Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

5.2. A solução inclui o fornecimento total de peças por parte da empresa responsável, isentando assim essa SAP de qualquer despesa com peças.

5.3. A descrição proposta considera a qualidade e agilidade, bem como o funcionamento adequado de energia nas Unidades Prisionais, visando garantir a segurança em nosso Sistema Penitenciário

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Subcontratação**

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.2. Garantia contratual**

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.1.1. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo.

6.2.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.5, deste Termo.

6.2.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.7, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia,

### **6.3. Sustentabilidade**

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

7.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá ao seguinte:

7.2.2. Para a perfeita execução do serviço será obedecido o plano de manutenção preventiva de subestações e geradores descritos nos **anexos A e B** deste Termo.

7.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para perfeita realização do objeto, sem ônus para a CONTRATANTE nas quantidades necessárias para a qualidade do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2.4. Os serviços serão executados pela CONTRATADA que deverá dispor durante a vigência do Contrato, de uma estrutura técnico-operacional (atendimento pessoal, escritório e oficina com ferramental completo) nas Regiões descritas de acordo com os locais de atendimento descrito neste termo, evitando assim que lapsos temporais no atendimento que acarretem prejuízo a CONTRATANTE.

7.2.5. Os trabalhos serão realizados de acordo com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA observar os requisitos básicos tais como: uso de uniforme, crachá de identificação, equipamentos de proteção individual (EPIs), inspeção do local a ser trabalhado, isolamento da área onde será efetuada a manutenção.

7.2.6. Os serviços de manutenção dos grupos geradores e subestações deverão ser executados seguindo manuais e normas técnicas específicas recomendadas pelo fabricante.

7.2.7. A CONTRATADA deverá atender INTEGRALMENTE a Norma Regulamentadora N.º10 – NR 10, que estabelece Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

7.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, transporte), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total desses recursos.

### **7.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

7.3.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA se refere à análise técnica e programada dos grupos geradores e subestações para que sempre fiquem em situação de utilização, com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes, ou envelhecimento de seus componentes, necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento.

7.3.2. O serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá abranger a verificação completa dos grupos geradores e subestações, no período compreendido de 8h00hs e 17h00, de segunda a sexta feira; e atenderá o Cronograma de Execução previamente elaborado pela CONTRATADA, mediante conhecimento e aprovação da Coordenadoria Administrativa – COADM, em até 10 (dez) dias de antecedência ao mês relacionado ao cronograma, o qual constará um roteiro definido de forma estratégica integrada e harmônica, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança adequados evitando faltas ou atrasos.

7.3.3. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA terá periodicidade estabelecida no Plano de Manutenção Preventiva de Grupos Geradores e Subestações, conforme os Anexos A e B deste Termo, contemplando procedimentos de quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade, além dos especificados no referido Plano.

### **7.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

7.4.1. A manutenção corretiva consistirá na intervenção necessária quando ocorrerem irregularidades nos grupos geradores e subestações, conforme descrito na lista de Unidades Prisionais, geradores e subestações estabelecidos no item 8 (oito) deste Termo, devido a defeitos ou danos materiais registrados que possam comprometer sua utilização.

7.4.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver solicitação da SAP, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**, ou quando forem detectados problemas pelo técnico da Contratada, durante a realização das manutenções preventivas.

7.4.3. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva é de até 8 (oito) horas, a contar da solicitação da Coordenadoria Administrativa - COADM/SAP, que poderá ser realizada por mensagem eletrônica, ofício ou, em casos urgentes, por contato telefônico.

7.4.4. Todos os serviços de manutenção, tanto corretiva quanto preventiva, serão executados no local onde os equipamentos (grupos geradores e subestações) estão instalados, exceto nos casos em que, devido à natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los para a oficina da CONTRATADA, quando será necessária prévia autorização da Coordenadoria Administrativa - COADM/SAP. Estes deslocamentos (retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação) deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a SAP.

7.4.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a supervisão por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, acerca dos serviços em execução, possibilitando acesso às dependências da CONTRATADA.

7.4.5. Na impossibilidade de executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA **deverá fornecer equipamento provisório, com funcionalidade igual ou superior, em até 48 (quarenta e oito) horas**, até que seja sanado o defeito a fim de não haver descontinuidade dos serviços, com a devida aprovação da Fiscalização.

7.4.6. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades realizadas nos locais.

7.4.7. A responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da prestação dos serviços de manutenção indicados neste Termo, será exclusiva da CONTRATADA.

## **7.5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO**

7.5.1. A licitante adjudicada deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento das subestações e dos geradores transcritos neste Termo, responsabilizando-se pela procedência, qualidade e garantia, arcando com todo ônus decorrente da não observância deste Termo.

7.5.2. As peças defeituosas, que não apresentam condições de reparo, comprovada sua inadequação, serão substituídas por peças novas e originais, não reconcondicionadas, recomendadas pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas vigentes, mediante autorização do Gestor do Contrato.

7.5.3. A relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações, deverá ser encaminhada à Coordenadoria Administrativa - COADM/SAP para aprovação.

7.5.4. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser devolvidas à Coordenadoria Administrativa – COADM/SAP.

## **7.6. DA VISITA TÉCNICA**

7.6.1. Os licitantes deverão realizar visitas ao local onde serão executados os serviços, acompanhados por um Supervisor Operacional, para levantamento de equipamentos e identificação de não conformidades, passíveis de manutenção (elaboração de DIAGNOSE) para que as não conformidades encontradas sejam incluídas na referida proposta de manutenção. Essas visitas deverão ser realizadas em até 04 (quatro) dias úteis a partir da data marcada para abertura da licitação, devendo ser agendada por meio do telefone (85) 98439-0659, Coordenadoria Administrativa (COADM/SAP).

7.6.2. A não realização da DIAGNOSE não poderá ser utilizada como argumento para alegar desconhecimento da atual situação das instalações dos grupos geradores e subestações, garantindo que a proposta apresentada tenha ampla abrangência, sem prejuízos aos serviços de manutenções preventivas e corretivas a serem desenvolvidas.

## **7.7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO**

7.7.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990.

7.7.2. Todos os componentes (peças e acessórios) destinados à reparação dos grupos geradores e subestações deverão ser novos e originais, com garantia de fábrica, contados a partir da data de sua instalação.

7.7.3. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Hamilton Silva Melo, servidor público especialmente designado(a) para este fim pela Contratante, doravante denominada simplesmente de GESTOR(A) a Sr.<sup>a</sup> Maria Goreth Gomes de Lima, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Serviço**

9.1.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de **10 (dez) dias úteis após recebimento da mesma** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis após envio da nota fiscal**.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.5. Antecipação de pagamento**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;
- 10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
  - 10.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguinte(s) locais descritos nos anexos A e B deste Termo

11.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

11.23. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

11.24. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

### **Qualificação técnica**

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

### **Qualificação técnico-profissional**

12.4. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

12.5. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

12.7. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.8. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.4, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

o objeto:

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                         | UNIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GRUPOS GERADORES COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO      | SERVIÇO |
| 02   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GRUPOS DE SUBESTAÇÕES COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO | SERVIÇO |

#### Qualificação técnico-operacional

12.9. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

12.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

12.11. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.10, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                         | UNIDADE | QUANT. MÍNIMA | PERCENTUAL (%) da quant. total estimada | PERCENTUAL (%) do valor total estimado |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|
| 01   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GRUPOS GERADORES COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO      | SERVIÇO | 4             | 25%                                     | 25%                                    |
| 02   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GRUPOS DE SUBESTAÇÕES COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO | SERVIÇO | 4             | 25%                                     | 25%                                    |

12.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.14. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada através do telefone institucional (85)98439.0659, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.15. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia de Vistoria

12.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

12.17. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

### **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

12.18. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.18.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.18.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.18.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.18.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.18.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.21. Os documentos enumerados no subitem 12.18, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.18.3, 12.18.4 e 12.18.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.22. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.23. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.24. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.25. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.26. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18100004.06.421.197.20843.03.339039.1.5009100000.0

13.2.1. Gestão/Unidade: 18100004 – Coordenadoria Especial da Administração Penitenciária;

13.2.2. Fonte de Recursos: 500 Recursos Não Vinculados De Impostos;

13.2.3. Programa: 197 Gestão do Sistema Penitenciário e Promoção da ressocialização;

13.2.4. AÇÃO: 20843 - Manutenção dos Serviços nas Unidades Prisionais, Hospitais, Casas de Albergados;

13.2.5. ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

#### **14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A - Plano de manutenção preventiva de grupos de subestações;

ANEXO B - Plano de manutenção preventiva do grupos de geradores.

## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Anexo A: Plano de manutenção preventiva de grupos de subestações.

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES |                                                           |               |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|
| ASPECTOS GERAIS                               |                                                           |               |
| ITEM                                          | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                    | PERIODICIDADE |
| 1                                             | Proceder a limpeza geral da subestação.                   | MENSAL        |
| 2                                             | Verificar as condições da iluminação da sala.             | MENSAL        |
| 3                                             | Verificar as condições da iluminação de emergência.       | MENSAL        |
| 4                                             | Verificar as condições do exaustor da sala da subestação. | MENSAL        |
| 5                                             | Verificar a fixação das grades de proteção.               | MENSAL        |

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES |                                                                                                                                                                                                                                 |               |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| TRANSFORMADORES, DISJUNTORES E QGBTs          |                                                                                                                                                                                                                                 |               |
| ITEM                                          | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          | PERIODICIDADE |
| 1                                             | Verificar a identificação dos QGBTs.                                                                                                                                                                                            | MENSAL        |
| 2                                             | Verificar a identificação dos circuitos dos QGBTs.                                                                                                                                                                              | MENSAL        |
| 3                                             | Verificar a existência de proteção contra contato direto nos QGBTs.                                                                                                                                                             | MENSAL        |
| 4                                             | Verificar a existência de diagramas unifilares nos QGBTs.                                                                                                                                                                       | MENSAL        |
| 5                                             | Verificar o funcionamento dos instrumentos de medição. Efetuar a manutenção ou substituição caso necessário.                                                                                                                    | MENSAL        |
| 6                                             | Verificar o funcionamento das lâmpadas de sinalização substituindo-as quando necessário.                                                                                                                                        | MENSAL        |
| 7                                             | Verificar a existência de vinculação da estrutura do quadro com a malha de aterramento. Corrigindo quando necessário.                                                                                                           | MENSAL        |
| 8                                             | Verificar o estado dos disjuntores, chaves e fusíveis, efetuando as manutenções necessárias.                                                                                                                                    | MENSAL        |
| 9                                             | Verificar as condições de fixação e arrumação das fiações, corrigindo-as quando necessário.                                                                                                                                     | MENSAL        |
| 10                                            | Fazer termografia em todos os equipamentos e quadros das subestações. Efetuar as correções das não conformidades apresentadas nos referidos laudos.                                                                             | ANUAL         |
| 11                                            | Verificar os contatos de fixação dos condutores de comando ou sinalização. Reapertar, amarrar, remontar, caso necessário.                                                                                                       | MENSAL        |
| 12                                            | Efetuar a aferição dos instrumentos de medição.                                                                                                                                                                                 | ANUAL         |
| 13                                            | Verificar o nível de óleo dos transformadores e disjuntores.                                                                                                                                                                    | MENSAL        |
| 14                                            | Verificar a presença de vazamentos de óleo nos transformadores e disjuntores, corrigindo-os quando existentes.                                                                                                                  | MENSAL        |
| 15                                            | Realizar análise físico-química e cromatográfica dos óleos dos transformadores. Realizar a filtragem, substituição ou complemento do óleo isolante de acordo com as recomendações contidas nos resultados das análises de óleo. | ANUAL         |
| 16                                            | Verificar as condições dos exaustores dos QGBTs.                                                                                                                                                                                | MENSAL        |
| 17                                            | Efetuar as medições das tensões (RS / RT / ST) e verificar a necessidade de ajuste de TAP.                                                                                                                                      | MENSAL        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                        |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 18 | Efetuar as medições das correntes por fase (R / S / T).                                                                                                                                                                                | MENSAL |
| 19 | Verificar o funcionamento das lâmpadas de sinalização.                                                                                                                                                                                 | MENSAL |
| 20 | Verificar o estado do painel para correção do fator de potência, dos bancos de capacitores. Verificar os aspectos gerais e as conexões elétricas. Efetuar limpeza, reaperto de conexões e substituição de capacitores caso necessário. | MENSAL |

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES |                                                                          |               |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO                   |                                                                          |               |
| ITEM                                          | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                   | PERIODICIDADE |
| 1                                             | Realizar limpeza das câmeras de extinção de arco elétrico.               | SEMESTRAL     |
| 2                                             | Realizar a substituição das gaxetas, caso necessário.                    | SEMESTRAL     |
| 3                                             | Realizar a substituição do óleo isolante, caso necessário.               | ANUAL         |
| 4                                             | Realizar inspeção e regulagem dos relés dos disjuntores de média tensão. | ANUAL         |
| 5                                             | Realizar limpeza e lubrificação do mecanismo de comando.                 | SEMESTRAL     |

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| RAMAL DE MÉDIA TENSÃO                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
| ITEM                                          | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                             | PERIODICIDADE |
| 1                                             | Verificar o estado dos isoladores. Efetuar a limpeza com álcool isopropílico ou solvente dielétrico apropriado (26.000V de rigidez dielétrica).                                                                                                                                    | TRIMESTRAL    |
| 2                                             | Verificar o estado dos isoladores. Em caso de trincas, proceder com a substituição.                                                                                                                                                                                                | MENSAL        |
| 3                                             | Desconectar as ligações de alta tensão, limpando as áreas de contatos e lubrificação com vaselina neutra à base de nitrato de prata. Proceder com a religação após o término do processo.                                                                                          | TRIMESTRAL    |
| 4                                             | Verificar o estado da fixação do eletroduto de proteção do ramal de alimentação. Corrigir caso necessário.                                                                                                                                                                         | TRIMESTRAL    |
| 5                                             | Verificar o estado de conservação das cruzetas, das muflas, dos para-raios, das chaves seccionadoras, das chaves fusíveis, dos isoladores e dos esticadores. Efetuar as manutenções devidas ou substituição, caso necessário.                                                      | MENSAL        |
| 6                                             | Efetuar a limpeza dos contatos (fixos e móveis) das chaves seccionadoras.                                                                                                                                                                                                          | TRIMESTRAL    |
| 7                                             | Efetuar a lubrificação das partes articuláveis das chaves seccionadoras.                                                                                                                                                                                                           | TRIMESTRAL    |
| 8                                             | Efetuar o alinhamento das facas das chaves seccionadoras.                                                                                                                                                                                                                          | TRIMESTRAL    |
| 9                                             | Efetuar o reaperto dos barramentos de alta tensão.                                                                                                                                                                                                                                 | SEMESTRAL     |
| 10                                            | Elaborar laudo de aterramento elétrico, efetuando a medição da resistência de terra da malha de aterramento do ramal de entrada, da malha de aterramento da subestação e das conexões com transformadores e quadros. Efetuar as correções necessárias apontadas no referido laudo. | ANUAL         |

|    |                                                                                                                                                                                          |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 11 | Permutar o cabo reserva por uma das fases em serviço - Proceder com o rodízio do cabo reserva.                                                                                           | ANUAL     |
| 12 | Revisão geral das muflas internas com limpeza e reaperto.                                                                                                                                | SEMESTRAL |
| 13 | Verificar o estado geral da linha de alta tensão, procedendo com o reaperto das terminações (chaves, conectores, muflas, para-raios), observando e corrigindo possíveis irregularidades. | SEMESTRAL |
| 14 | Proceder com a pintura das partes metálicas, condutoras ou não, caso necessário.                                                                                                         | SEMESTRAL |
| 15 | Contactar com a concessionária para que a mesma faça uma inspeção nos equipamentos de medição.                                                                                           | SEMESTRAL |
| 16 | Efetuar as medições de isolamento dos cabos condutores e barramentos, medindo entre as fases e fase-terra.                                                                               | SEMESTRAL |
| 17 | Inspecionar o estado do nível de contato das conexões tais como: barramentos/barramentos, barramentos/equipamentos, barramentos/cabos, equipamentos/cabos. Reapertar e lubrificar.       | SEMESTRAL |
| 18 | Revisão geral do aterramento da blindagem eletrostática dos cabos de alta tensão.                                                                                                        | SEMESTRAL |

#### **Anexo B: Plano de manutenção preventiva do grupos de geradores**

| <b>PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES</b> |                                                                                                        |                      |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>ASPECTOS GERAIS</b>                                    |                                                                                                        |                      |
| <b>ITEM</b>                                               | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                          | <b>PERIODICIDADE</b> |
| 1                                                         | Proceder a limpeza geral do grupo motor gerador, com aplicação de desengraxante tipo demox ou similar. | MENSAL               |
| 2                                                         | Verificar as condições da iluminação da sala.                                                          | MENSAL               |
| 3                                                         | Verificar as condições da iluminação de emergência.                                                    | MENSAL               |

| <b>PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES</b> |                                                                                                                                                                     |                      |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>SISTEMA DE ARREFECIMENTO</b>                           |                                                                                                                                                                     |                      |
| <b>ITEM</b>                                               | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                       | <b>PERIODICIDADE</b> |
| 1                                                         | Verificar e completar os níveis da água do radiador (Líquido Arrefecedor).                                                                                          | MENSAL               |
| 2                                                         | Verificar as abraçadeiras e mangotes. Caso os mangotes estejam furados ou as abraçadeiras danificadas, efetuar a substituição. Quando da remontagem utilizar graxa. | MENSAL               |
| 3                                                         | Verificar a existência de pontos de ferrugem na estrutura do radiador. Caso existam, retirar e aplicar zarcão e ferro lack preto.                                   | MENSAL               |
| 4                                                         | Verificar a existência de vazamentos no radiador. Caso seja possível, corrigir através de soldas apropriadas.                                                       | MENSAL               |
| 5                                                         | Verificar o sistema de vedação da tampa do radiador. Substituir se necessário.                                                                                      | MENSAL               |
| 6                                                         | Verificar a tensão das correias do ventilador do radiador. Ajustar ou substituir, se for o caso.                                                                    | MENSAL               |
| 7                                                         | Verificar o esticador das correias e o micro switch de correia partida. Lubrificar e corrigir, se for o caso.                                                       | MENSAL               |
| 8                                                         | Verificar a existência de ferrugem na caixa do ventilador, bem como nos dutos de descarga de ar. Retirar e pintar com zarcão e                                      | MENSAL               |

|    |                                                                                                                   |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|    | ferro-lack preto.                                                                                                 |        |
| 9  | Verificar a lona de acoplamento. Recuperar ou substituir, caso necessário.                                        | MENSAL |
| 10 | Substituir a água do radiador, com aplicação de antiferruginoso, de acordo com as especificações dos fabricantes. | ANUAL  |

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES |                                                                                                                                                                                                                                            |               |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS             |                                                                                                                                                                                                                                            |               |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                     | PERIODICIDADE |
| 1                                                  | Verificar o nível de combustíveis nos reservatórios.                                                                                                                                                                                       | MENSAL        |
| 2                                                  | Verificar as condições físicas dos compartimentos de contenção dos tanques de combustíveis.                                                                                                                                                | MENSAL        |
| 3                                                  | Verificar a existência de pontos de ferrugem nos tanques de combustíveis. Caso existam, retirá-los com escova de aço, aplicar duas demãos de zarcão e pintar com tinta adequada também em duas demãos.                                     | MENSAL        |
| 4                                                  | Drenar a água decantada, acumulada na parte inferior dos tanques, através da abertura do registro específico para essa finalidade.                                                                                                         | MENSAL        |
| 5                                                  | Verificar e corrigir a existência de vazamentos, nas junções, conexões, tubulações, tanques, visores de nível, bombas de transferência, registros e em todos os outros componentes pertencentes ao sistema de alimentação de combustíveis. | MENSAL        |
| 6                                                  | Verificar o estado físico e de funcionamento dos tanques de expansão. Corrigir caso haja alguma anormalidade.                                                                                                                              | MENSAL        |
| 7                                                  | Verificar o funcionamento da bomba injetora através da operação do motor a plena carga.                                                                                                                                                    | MENSAL        |
| 8                                                  | Verificar o funcionamento das bóias controladoras do nível de combustível dos tanques.                                                                                                                                                     | SEMESTRAL     |
| 9                                                  | Trocar elementos de filtros de combustível e executar a limpeza do pré-filtro.                                                                                                                                                             | ANUAL         |
| 10                                                 | Testar bicos injetores, calibrá-los ou substituí-los, dependendo do caso.                                                                                                                                                                  | ANUAL         |

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES |                                                                                                |               |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| SISTEMA DE ACOPLAMENTO                             |                                                                                                |               |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                         | PERIODICIDADE |
| 1                                                  | Verificar se as borrachas da luva elástica estão normais. Caso haja rachaduras, substituí-las. | MENSAL        |
| 2                                                  | Verificar o estado e reapertar os parafusos de fixação dos amortecedores antivibratórios.      | MENSAL        |
| 3                                                  | Reapertar os parafusos do monobloco do motor (carcaça de proteção do volante).                 | MENSAL        |

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES |                                                                                                                       |               |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO                            |                                                                                                                       |               |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                | PERIODICIDADE |
| 1                                                  | Verificar o estado geral dos reservatórios e tubulações do sistema de lubrificação. Efetuar as correções necessárias. | MENSAL        |
| 2                                                  | Verificar o nível de óleo lubrificante do cárter e completá-lo caso                                                   | MENSAL        |

|   |                                                                                                                                                                                                                                               |        |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|   | necessário.                                                                                                                                                                                                                                   |        |
| 3 | Verificar e medir as pressões da bomba de óleo. Caso os valores estejam fora dos padrões, analisar e corrigir.                                                                                                                                | MENSAL |
| 4 | Verificar a existência de vazamentos junto ao cárter, tampa de válvulas, filtros, turbinas e demais pontos. Analisar e corrigir, procedendo o reaperto geral e substituição das juntas, entre outros procedimentos definidos pelo fabricante. | MENSAL |
| 5 | Substituir o óleo lubrificante independente do estado de conservação.                                                                                                                                                                         | ANUAL  |
| 6 | Substituir o filtro de óleo lubrificante independente do estado de conservação.                                                                                                                                                               | ANUAL  |

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES |                                                                                                                                                         |               |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| SISTEMA DE ADMISSÃO E ESCAPE DE AR                 |                                                                                                                                                         |               |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                  | PERIODICIDADE |
| 1                                                  | Limpar os filtros de ar e substituí-los se necessário.                                                                                                  | MENSAL        |
| 2                                                  | Reaperto geral nos coletores de emissão e descarga de ar, bem como dos turbocompressores.                                                               | MENSAL        |
| 3                                                  | Verificar as condições do sistema de escape: Tubulações, atenuadores e caixas de fumaça. Efetuar as devidas correções ou substituições caso necessário. | MENSAL        |
| 4                                                  | Substituir o filtro de ar independente do estado de conservação.                                                                                        | ANUAL         |

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES |                                                                                                 |               |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| ALTERNADOR                                         |                                                                                                 |               |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                          | PERIODICIDADE |
| 1                                                  | Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais no alternador.                                 | MENSAL        |
| 2                                                  | Testar os diodos da parte retificadora, caso o alternador não esteja gerando.                   | MENSAL        |
| 3                                                  | Lubrificação dos rolamentos do alternador.                                                      | SEMESTRAL     |
| 4                                                  | Reaperto geral dos terminais de ligação dos cabos. Aplicar vaselina a base de nitrato de prata. | SEMESTRAL     |
| 5                                                  | Reaperto geral nos diodos da parte retificadora.                                                | SEMESTRAL     |

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES |                                                                                                                                        |               |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MOTOR, ACESSÓRIOS E MISCELÂNEOS                    |                                                                                                                                        |               |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                 | PERIODICIDADE |
| 1                                                  | Registrar as horas de uso indicadas através do horímetro.                                                                              | MENSAL        |
| 2                                                  | Verificar o estado das correias, efetuar o ajuste de tensão, o reaperto e a substituição caso necessário.                              | MENSAL        |
| 3                                                  | Verificar a temperatura do motor em funcionamento.                                                                                     | MENSAL        |
| 4                                                  | Reapertar os parafusos de fixação dos cabeçotes com a regulagem das válvulas. Dependendo do tipo de motor, regular os bicos injetores. | ANUAL         |

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES |                        |               |
|----------------------------------------------------|------------------------|---------------|
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                              |                        |               |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |

|    |                                                                                                                                                                                                              |        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1  | Verificar o estado de toda a fiação elétrica e suas conexões. Rearrumar, amarrar, fixar, substituir e reapertar caso necessário.                                                                             | MENSAL |
| 2  | Verificar o funcionamento do motor de partida, principalmente no tocante ao bendix. Caso haja anormalidades, corrigir ou recuperar, caso necessário.                                                         | MENSAL |
| 3  | Proceder um reaperto geral nos terminais do motor de partida. Aplicar vaselina à base de nitrato de prata.                                                                                                   | MENSAL |
| 4  | Verificar os terminais e os condutores de interligação entre o motor de partida e as baterias. Rearrumar, amarrar, fixar, substituir e reapertar caso necessário.                                            | MENSAL |
| 5  | Verificar o estado físico das baterias de partida do grupo motor gerador.                                                                                                                                    | MENSAL |
| 6  | Verificar o estado da estante das baterias de partida.                                                                                                                                                       | MENSAL |
| 7  | Proceder a limpeza geral das baterias.                                                                                                                                                                       | MENSAL |
| 8  | Verificar o funcionamento do carregador de baterias.                                                                                                                                                         | MENSAL |
| 9  | Verificar nas baterias a existência de vazamentos ou trincas: nos polos, nas tampas ou nos vasos, etc. Substituir caso necessário.                                                                           | MENSAL |
| 10 | Registrar os dados de cada monobloco de bateria: Data de Fabricação, Capacidade (Ah/20h),                                                                                                                    | MENSAL |
| 11 | Efetuar e registrar a medição de tensão, corrente e temperatura de cada elemento de bateria. Comparar com os valores padrões e adotar as providências cabíveis.                                              | MENSAL |
| 12 | Verificar e completar o nível do eletrólito das baterias com a adição de água destilada.                                                                                                                     | MENSAL |
| 13 | Verificar o funcionamento e a atuação de todos os instrumentos, botoeiras, chaves de comando, lâmpadas e leds de sinalização do grupo gerador, da USCA e dos QTAs. Corrigir ou substituir quando necessário. | MENSAL |
| 14 | Verificar a operação da USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) e dos QTAs (Quadros de Transferências Automáticas). Corrigir as não conformidades apresentadas.                                   | MENSAL |
| 15 | Efetuar as medições na USCA de tensões, correntes e frequências tanto à vazio quanto em carga.                                                                                                               | MENSAL |
| 16 | Efetuar limpeza e reaperto geral na USCA e no QTA.                                                                                                                                                           | MENSAL |
| 17 | Efetuar o teste de partida e parada do grupo motor gerador - Funcionamento no manual.                                                                                                                        | MENSAL |
| 18 | Verificar o funcionamento da chave reversora.                                                                                                                                                                | MENSAL |
| 19 | Verificar e registrar a tensão e frequência a vazio.                                                                                                                                                         | MENSAL |
| 20 | Verificar e registrar a tensão e frequência em carga.                                                                                                                                                        | MENSAL |
| 21 | Simular uma transferência automática de carga.                                                                                                                                                               | MENSAL |
| 22 | Verificar o funcionamento do sistema de pré-aquecimento do motor. Corrigir, caso necessário.                                                                                                                 | MENSAL |

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20250011

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

| ITEM _____                |               |                   |            |                      |                   |
|---------------------------|---------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|                           |               |                   |            |                      |                   |
| VALOR GLOBAL R\$          |               |                   |            |                      |                   |
| Valor por extenso (_____) |               |                   |            |                      |                   |

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ –

Processo nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
(O)A \_\_\_\_\_  
E (O)A \_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

O(A) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250011, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20250011, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Grupos Geradores e Subestações, com FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS de reposição, instalados na sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado do(a) assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção dos geradores nas Unidades Prisionais, bem como na SEDE desta Secretaria é um serviço essencial para o bom funcionamento do sistema prisional, tendo em vista que a falta de energia põem em risco a saúde e segurança dos servidores e população carcerária, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade contínuo deste serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por PREÇO GLOBAL.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 21/05/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem

ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 5.3.1. do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### **13.2.4. Multa:**

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| <b>CÓDIGO REDUZIDO</b> | <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                        |
|------------------------|----------------------------------------------------|
| 10595                  | 18100004.06.421.197.20843.03.339039.1.5009100000.0 |

15.2.1. Gestão/Unidade: 18100004 - Coordenadoria Especial Da Administração Penitenciária;

15.2.2. Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos;

15.2.3. Programa de Trabalho: 197 - Gestão do Sistema Penitenciário e Promoção da Ressocialização;

15.2.4. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato **MARIA GORETH GOMES DE LIMA**, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250011  
PROCESSO Nº 18001.001208/2024-87

*(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)*

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)  
(assinatura e carimbo constando o nome)

## **ANEXO V – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de \_\_\_\_\_.  
DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)